



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 55 /2013

Altera o art. 313-A, do Código de Normas, para introduzir o § 4º.

O Desembargador **CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO ser a Corregedoria-Geral da Justiça órgão de fiscalização e disciplina administrativa dos Juizados de Direito, com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 83/96 e art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

CONSIDERANDO ser o Código de Normas estatuto que disciplina, orienta, revisa e consolida as regras administrativas do foro judicial e extrajudicial, conforme expressamente disposto em seu art. 1º;

CONSIDERANDO, finalmente, pleito formulado pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - ESPÍRITO SANTO, mediante requerimento protocolado sob o n.º 2013.01.284763;

RESOLVE:

Art. 1º. O Provimento n.º 029/2009, que revisou o Código de Normas, datado de 09.12.2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 313-A.

(...)

§ 4º . É facultativo o fornecimento do número telefônico de contato do advogado, não sendo, sua inexistência, óbice ao cadastramento das petições.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 04 de novembro de 2013.

DES. CARLOS HERIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça